



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO 002/2021, CONTRATO Nº 01.04.10/2021

OBJETO: prestação de serviços de transporte, com motorista

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON SOARES FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 038498852009-3 SESC-MA e do CPF nº 209.475.183-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1603086 SSPPPI e do CPF nº 824.591.263-87, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços de transporte, com motorista decorrente do **PREGÃO 002/2021 CONTRATO Nº 01.04.10/2021**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, rescindir, amigavelmente, a partir desta data, conforme solicitação da Contratada, por

Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro
João Lisboa - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

CPL
Fls. 426

ofício encaminhado a esta Municipalidade, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA de “que em decorrência de elementos volitivos decorrentes de fatos supervenientes, esta empresa imbuída no princípio da boa-fé, e não havendo afronta ao princípio basilar do Direito Administrativo como sendo a indisponibilidade do interesse público, bem como sabendo de que se trata de matéria no qual a Administração Pública pode proceder atos discricionários por sua conveniência e oportunidade, vem respeitosamente propor nos termos do inc. II do art. 72 do diploma de licitações o Distrato Amigável do presente termo contratual”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a existência de conveniência e oportunidade e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida não ocasiona solução de continuidade das atividades administrativas uma vez a empresa segunda colocada assumirá o objeto do contrato que ora se distrata, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO 002/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

3.1 Os débitos decorrentes da prestação de serviços serão pagos na forma e prazos de pagamentos previstos item 11 e 11,1 do Termo de Referência¹

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

João Lisboa (MA), 07 de junho de 2021


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO DE JOÃO LISBOA - CONTRATANTE


FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

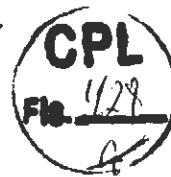
CPF: _____

¹ 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, REFERENTE AO PREGÃO 002/2021, CONTRATO Nº 01.04.11/2021

OBJETO: prestação de serviços de transporte, com motorista

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON SOARES FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 038498852009-3 SESC-MA e do CPF nº 209.475.183-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1603086 SSPPI e do CPF nº 824.591.263-87, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços de transporte, com motorista decorrente do **PREGÃO 002/2021 CONTRATO Nº 01.04.11/2021**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, rescindir

Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro
João Lisboa - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

amigavelmente, a partir desta data, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado a esta Municipalidade, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA de “que em decorrência de elementos volitivos decorrentes de fatos supervenientes, esta empresa imbuída no princípio da boa-fé, e não havendo afronta ao princípio basilar do Direito Administrativo como sendo a indisponibilidade do interesse público, bem como sabendo de que se trata de matéria no qual a Administração Pública pode proceder atos discricionários por sua conveniência e oportunidade, vem respeitosamente propor nos termos do inc. II do art. 72 do diploma de licitações o Distrato Amigável do presente termo contratual”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a existência de conveniência e oportunidade e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida não ocasiona solução de continuidade das atividades administrativas uma vez a empresa segunda colocada assumirá o objeto do contrato que ora se distrata, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO 002/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1. Os débitos decorrentes da prestação de serviços serão pagos na forma e prazos de pagamentos previstos item 11 e 11,1 do Termo de Referência¹


CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

João Lisboa (MA), 07 de junho de 2021


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO DE JOÃO LISBOA - CONTRATANTE


FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

¹ 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, REFERENTE AO PREGÃO 002/2021, CONTRATO N° 01.04.12/2021

OBJETO: prestação de serviços de transporte, com motorista

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON SOARES FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 038498852009-3 SESC-MA e do CPF nº 209.475.183-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1603086 SSPPI e do CPF nº 824.591.263-87, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços de transporte, com motorista decorrente do **PREGÃO 002/2021 CONTRATO N° 01.04.12/2021**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito

Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro
João Lisboa - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, rescindir, amigavelmente, a partir desta data, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado a esta Municipalidade, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA de “que em decorrência de elementos volitivos decorrentes de fatos supervenientes, esta empresa imbuída no princípio da boa-fé, e não havendo afronta ao princípio basilar do Direito Administrativo como sendo a indisponibilidade do interesse público, bem como sabendo de que se trata de matéria no qual a Administração Pública pode proceder atos discricionários por sua conveniência e oportunidade, vem respeitosamente propor nos termos do inc. II do art. 72 do diploma de licitações o Distrato Amigável do presente termo contratual”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a existência de conveniência e oportunidade e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida não ocasiona solução de continuidade das atividades administrativas uma vez a empresa segunda colocada assumirá o objeto do contrato que ora se distrata, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO 002/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



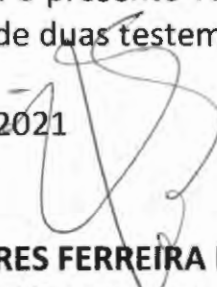
3.1. Os débitos decorrentes da prestação de serviços serão pagos na forma e prazos de pagamentos previstos item 11 e 11,1 do Termo de Referência¹

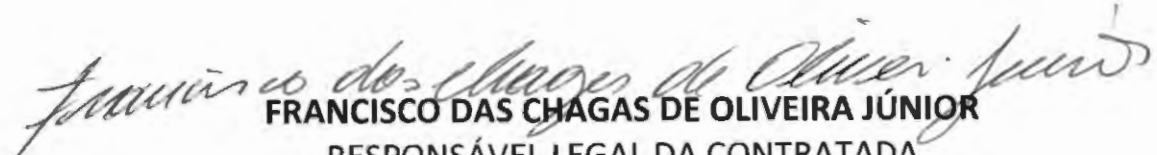
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

João Lisboa (MA), 07 de junho de 2021


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO DE JOÃO LISBOA - CONTRATANTE


FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

¹ 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência, e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, REFERENTE AO PREGÃO 002/2021, CONTRATO N° 01.04.13/2021

OBJETO: prestação de serviços de transporte, com motorista

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON SOARES FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 038498852009-3 SESC-MA e do CPF nº 209.475.183-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1603086 SSPPI e do CPF nº 824.591.263-87, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços de transporte, com motorista decorrente do **PREGÃO 002/2021 CONTRATO N° 01.04.13/2021**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado

Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro
João Lisboa - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, rescindir, amigavelmente, a partir desta data, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado a esta Municipalidade, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA de “que em decorrência de elementos volitivos decorrentes de fatos supervenientes, esta empresa imbuída no princípio da boa-fé, e não havendo afronta ao princípio basilar do Direito Administrativo como sendo a indisponibilidade do interesse público, bem como sabendo de que se trata de matéria no qual a Administração Pública pode proceder atos discricionários por sua conveniência e oportunidade, vem, respeitosamente propor nos termos do inc. II do art. 72 do diploma de licitações o Distrato Amigável do presente termo contratual”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a existência de conveniência e oportunidade e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida não ocasiona solução de continuidade das atividades administrativas uma vez a empresa segunda colocada assumirá o objeto do contrato que ora se distrata, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO 002/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro
João Lisboa - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.1. Os débitos decorrentes da prestação de serviços serão pagos na forma e prazos de pagamentos previstos item 11 e 11,1 do Termo de Referência¹

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

João Lisboa (MA), 07 de junho de 2021


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO DE JOÃO LISBOA - CONTRATANTE


FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

¹ 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO PREGÃO 002/2021, CONTRATO N° 01.04.14/2021

OBJETO: prestação de serviços de transporte, com motorista

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON SOARES FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 038498852009-3 SESC-MA e do CPF nº 209.475.183-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1603086 SSPPI e do CPF nº 824.591.263-87, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços de transporte, com motorista decorrente do **PREGÃO 002/2021 CONTRATO N° 01.04.14/2021**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, rescindir,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



amigavelmente, a partir desta data, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado a esta Municipalidade, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual, apresentada pela CONTRATADA de “que em decorrência de elementos volitivos decorrentes de fatos supervenientes, esta empresa imbuída no princípio da boa-fé, e não havendo afronta ao princípio basilar do Direito Administrativo como sendo a indisponibilidade do interesse público, bem como sabendo de que se trata de matéria no qual a Administração Pública pode proceder atos discricionários por sua conveniência e oportunidade, vem respeitosamente propor nos termos do inc. II do art. 72 do diploma de licitações o Distrato Amigável do presente termo contratual”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a existência de conveniência e oportunidade e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida não ocasiona solução de continuidade das atividades administrativas uma vez a empresa segunda colocada assumirá o objeto do contrato que ora se distrata, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO 002/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1. Os débitos decorrentes da prestação de serviços serão pagos na forma e prazos de pagamentos previstos item 11 e 11,1 do Termo de Referência¹

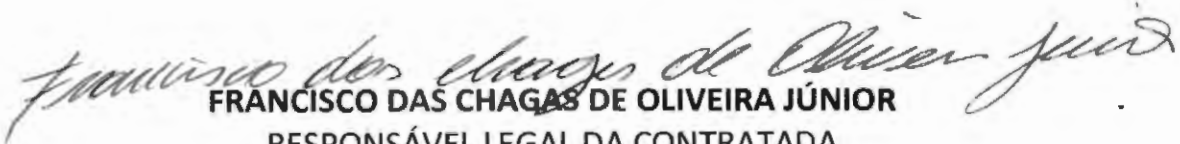
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

João Lisboa (MA), 07 de junho de 2021.


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO DE JOÃO LISBOA - CONTRATANTE


FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

¹ 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)